



PROJETO DE LEI Nº 46, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 18/03/26
Presidente

“RECONHECE DE
UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO
CULTURAL INU NUKINI
ALDEIA RECANTO VERDE -
ACINARV.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a Associação Cultural Inu Nukini Aldeia Recanto Verde - ACINARV, localizada na terra indígena NUKINI, Aldeia recanto Verde, Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”, 17 de março de 2026.

Deputado Gene Diniz
Republicanos



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei ora proposto tem como fim precípua reconhecer o importante trabalho desenvolvido em nosso Estado pela Associação Cultural Inu Nukini Aldeia Recanto Verde – ACINARV, em Mâncio Lima - Acre.

A citada associação tem como um dos seus objetivos incentivar o artesanato e outras atividades visando a valorização da comunidade Nukini e a geração de renda, bem como a divulgação dos projetos para a comunidade em geral.

A proposta legislativa encontra arrimo no cumprimento de todos os requisitos necessários para tal reconhecimento, como por exemplo; Ter no mínimo um ano completo de contribuição de serviços prestados; Atestados de bons antecedentes dos membros da diretoria; Relatório comprovando efetivo e contínuo funcionamento, e servir desinteressadamente à coletividade, dentre outros.

Assim, a entidade supracitada goza do direito de fazer parte do rol de entidades que são reconhecidas como de utilidade pública em nosso Estado.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2026.

Deputado Gene Diniz
Republicanos

ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) OFICIAL DO CARTÓRIO DE MÂNCIO LIMA - AC

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL INÚ NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV, com sede à Margem Direita do rio Moa, Município de Mâncio Lima - AC, neste ato representada por seu presidente **Sr ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 727.438.322-15 e no RG nº 404811 SEPC/AC, residente e domiciliado na Terra Indígena Nukini, Rio Môa, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária anexa, realizada no dia 02/04/2022, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Mâncio Lima – AC, 27 de outubro de 2022.

Erison Muniz de Oliveira

ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA

CPF: 727.438.322-15

Vitor Manoel Juvêncio da Silva
Escritor
Av. Japim, nº 171, Sala 09,
Comércio, Sebastião, Centro
Tel: (68) 3700-5003

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma: ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA.
Dou fé. MÂNCIO LIMA-AC, 23/12/2022 11:48:40 horas.
VITOR MANOEL JUVÊNCIO DA SILVA - Escrevente
Emol. R\$3,48, Rec. R\$0,21, Funef. R\$0,41, Tot. R\$4,10
Selo/Chave: 0000000074/F7472...
Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, convocamos todos os moradores e moradoras da aldeia Indígena recanto Verde, localizada na terra Indígena Nukini, para uma Assembleia Geral extraordinária, que se realizará no dia 02 de Abril de 2022, a partir das 9:00 (nove horas), na sede comunitária da referida aldeia para tratarmos das seguintes pautas:

- Fundação da Associação;
- Elaboração e Aprovação do Estatuto;
- Eleição da Diretoria para Associação; e
- Posse da Diretoria Eleita.



Mâncio lima/ Acre, 16 de Março de 2022

Erison Muniz de Oliveira

Erison Muniz de Oliveira

Diretor Executivo

Vitor Manoel Juvêncio da Silva
Escrivente
Av. Iapim, nº 1171, Sala 09,
Comércio São Sebastião, Centro,
Tel: (68) 3300-5603

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA.
Dou fé. MÂNCIO LIMA-AC, 23/12/2022 11:48:59 horas.
VITOR MANOEL JUVÊNCIO DA SILVA - Escrivente.
Emol. R\$3,48, Fec. R\$0,21, Funej R\$0,41, Tot. R\$4,10
R\$4,10Selo/Chave: Q00000DE76/112A1...
Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>



ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) OFICIAL DO CARTÓRIO DE MÂNCIO LIMA - AC

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL INÚ NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV, com sede à Margem Direita do rio Moa, Município de Mâncio Lima - AC, neste ato representada por seu presidente **Sr ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 727.438.322-15 e no RG nº 404811 SEPC/AC, residente e domiciliado na Terra Indígena Nukini, Rio Mõa, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária anexa, realizada no dia 02/04/2022, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Mâncio Lima – AC, 27 de outubro de 2022.

Erison Muniz de Oliveira

ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA

CPF: 727.438.322-15



Vitor Manoel Juvêncio da Silva
Esc. Escrevente
Av. Apimã, nº 1171, Sala 09,
Comércio de Bebidas, Centro
Tel: (68) 3400-5103

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma: ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA.
Dou fé. MÂNCIO LIMA-AC, 23/12/2022 11:48:40 horas.
VITOR MANOEL JUVÊNCIO DA SILVA - Escrevente
Emol. R\$3,48, Fed. R\$0,21, Funaj R\$0,41, Tot. R\$4,10
R\$4,10 Selo/Chave: q00000b74/F7472...
Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, convocamos todos os moradores e moradoras da aldeia Indígena recanto Verde, localizada na terra Indígena Nukini, para uma Assembleia Geral extraordinária, que se realizará no dia 02 de Abril de 2022, a partir das 9:00 (nove horas), na sede comunitária da referida aldeia para tratarmos das seguintes pautas:

- Fundação da Associação;
- Elaboração e Aprovação do Estatuto;
- Eleição da Diretoria para Associação; e
- Posse da Diretoria Eleita.



Mâncio lima/ Acre, 16 de Março de 2022

Erison Muniz de Oliveira

Erison Muniz de Oliveira

Diretor Executivo

Vitor Manoel Juvêncio da Silva
Escrivente
Av. Iapim, nº 1171, Sala 09,
Comercial São Sebastião, Centro,
Tel: (68) 33406-5603

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma: ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA.
Dou fé. MÂNCIO LIMA-AC, 23/12/2022 11:48:59 horas
VITOR MANOEL JUVÊNCIO DA SILVA - Escrivente.
Emol. R\$3,48, Rec. R\$0,21, Funerj R\$0,41, Tot. R\$4,10
Selo/Chave: Q00000DB76/112A1...
Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>





CARTÓRIO

MÂNCIO LIMA - ACRE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - REGISTRO DE IMÓVEIS - NOTAS - PROTESTO

Av. Japitum, nº 1171, Centro CEP: 69990-000

Oficial Interino: Cleber Correa

RECIBO

Data: 21/12/2022

CNPJ/CPF. 727.438.322-15

Requerente. ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA

Obs. ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Nº de atos	Referente	Total R\$.
02	Autuação e protocolo	R\$ 99,00
02	Arquivamento do feito	R\$ 107,60
01	Registro ou inscrição de pessoas jurídicas	R\$ 105,40
01	Registro subsequente	R\$ 105,40
16	Reconhecimento de assinatura	R\$ 65,60
02	Autenticação	R\$ 8,20
Total	Quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos	R\$ 491,20

Vitor Manoel Juvêncio da Silva
Escrevente

Erison Muniz de Oliveira



**Ata de Fundação da Associação Cultural
Inú Nukini Aldeia Recanto Verde –
ACINARV.**

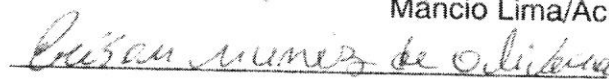
Aos dois dias do mês de Abril, do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das nove horas e dez minutos, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, o povo indígena, moradores da Aldeia Indígena Recanto Verde, pertencente a etnia Nukini, localizada a margem direita do Rio Moa, município de Mâncio Lima, Estado do Acre, cujos nomes constam na lista de presença, que foi devidamente assinada, por todos (a) presentes. Para deliberarem sobre a pauta, conforme Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado, através do Programa de Recados, na Radio Verdes Florestas, e exposto na sede comunitária, com a seguinte pauta: i) Fundação da Associação; ii) Elaboração e Aprovação do Estatuto; iii) Eleição da Diretoria Executiva para Associação; e iv) Posse da Diretoria Eleita. O cacique da Aldeia Recanto Verde, Erison Muniz de Oliveira, saudou a todos (a) presentes, e deu a oportunidade para o Cacique geral do Povo Indígena Nukini, senhor Paulo Francisco Almeida Cardoso, que parabenizou o povo da Aldeia Recanto Verde, e se colocou a disposição para continuar contribuindo no desenvolvimento daquela comunidade para que continue avançando. Em seguida, foram apresentadas as Diretoras da ONG, Articulação Juruaense de Mulheres, as senhoras Rosalina de Oliveira Souza e Irení Herculano Uchôa, Diretora Geral e Diretora Técnica, respectivamente, que haviam sido convidadas para colaborar com fundação e organização da Associação. A senhora Rosalina, foi convidada para coordenar a reunião e Irení para secretariar. A coordenadora falou, da necessidade de está com uma organização formalizada, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, regularizado, a fim de que a comunidade continue avançando na organização comunitária. Todos (a) concordaram e decidiram, por unanimidade fundar uma associação sem fins lucrativos, denominada Associação Cultural Inú Nukini Aldeia Recanto Verde – ACINARV. Em seguida foi elaborado o Estatuto Social da Associação e aprovado (a) por todos (a) presentes. A coordenadora da reunião, abriu em seguida, oportunidade para inscrição de chapas para compor a Diretoria Executiva da Associação, e também para membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal, lembrando as prerrogativas de cada um membro dentro da diretoria. Foi inscrita apenas uma chapa, assim composta: Diretor Executivo: Erison Muniz de Oliveira, portador do CPF nº 727.438.322-15, RG nº 404811; Vice-Diretor Executivo: Antônio Romilson Muniz da Conceição, portador do CPF nº 009.648.092-06 e RG nº 1127476-0; Secretário Executivo: Marcos Costa Oliveira, portador do CPF nº


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277



745.333.982-00 e RG nº 426097; Segunda Secretária Executiva: Maria de Fátima Almeida Cardoso portadora do CPF nº 870.371.222-20 e RG nº 1181521-3; Diretora Executiva de Finanças e Administração Contábil: Rudilene Bezerra do Vale portadora do CPF nº 806.466.622-87 e RG nº 1008504-1; Segundo Diretor Executivo de Finanças e Administração Contábil: Pedro Evaristo Muniz, portador do CPF nº 999.353.502-82 e RG nº 1007762-6; Membros Titulares do Conselho Fiscal: Cleomar Muniz de Almeida portador do CPF nº 794.184.302-15 e RG nº 441534, Cleir Muniz de Almeida portadora do CPF nº 017.078.352-92 e RG nº 1061822-8, Geane Silva de Oliveira portadora do CPF nº 653.868.252-91 e RG nº 401732, Membros Suplentes do Conselho Fiscal Suzana Rumim da Silva portadora do CPF nº 708.512.632-91 e RG nº 391721, Felipe Oliveira da Silva portador do CPF nº 038.580.182-36 e RG nº 1272669-9 e Marina Muniz de Almeida portadora do CPF nº 790.206.312-68 e RG nº 441.528. Membros Titulares do Conselho Deliberativo: Eduardo Silva de Oliveira portador do CPF nº 622.521.782-72 e RG nº 308359, Francisco Muniz da Conceição portador do CPF nº 013.202.272-95 e RG nº 1142038-3 e Francisco Evaristo Muniz portador do CPF nº 577.600.202-87 e RG nº 0276569; Membros Suplentes do Conselho Deliberativo: Natalino Oliveira de Almeida portador do CPF nº 078.006.872-60 e RG nº 066.920-A, Clodoaldo Muniz de Oliveira portador do CPF nº 013.252.952-13 e RG nº 1142428-1 e Jonas Evaristo Muniz portador do CPF nº 359.458.502-68 e RG nº 210.100. A referida Diretoria teve a aprovação de todos (a), e foi devidamente empossada, onde o Diretor Executivo, eleito, falou em nome dos demais membros eleitos, agradecendo o apoio de todos (a), e que continuará lutando, junto com a comunidade, na garantia de seus direitos, sobretudo na garantia da segurança alimentar, saúde, preservação do meio ambiente e da cultura. A reunião foi encerrada às onze horas e vinte minutos, e a presente Ata foi lavrada, que será devidamente assinada pelo Diretor Executivo e Secretário-Executivo, eleitos e empossados.

Mâncio Lima/Acre, 02 de Abril de 2022.



Erison Muniz de Oliveira

Diretor Executivo





Marcos Costa Oliveira

Secretário-Executivo



Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas: ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA e MARCOS COSTA OLIVEIRA.
Dou fé. MÂNCIO LIMA-AC, 23/12/2022 11:46:55 horas.
VITOR MANOEL JUVÊNCIO DA SILVA - Escrevente.
Emol. R\$6,96, Rec. R\$0,42, Funej R\$0,82, Tot. R\$8,20
Selo/Chave: Q00000DB70/36351.
Selo/Chave: Q00000DB71/A45FC.
Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>




Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

BRANCO

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do
Estado do Acre - CARTÓRIO DE MÂNCIO LIMA Serviço: PELA
AUTUAÇÃO E PROTOCOLO DOS - Data e Hora: 23/12/2022 11:26:24
Emoi. R\$42,98 FECOM R\$2,47 FUNFIS R\$4,95 Total R\$49,50
Selo: Q00000DB60 Chave: 395FE. Consulte em 
<https://selo.tjac.jus.br>

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do
Estado do Acre - CARTÓRIO DE MÂNCIO LIMA Serviço:
ARQUIVAMENTO DE FEITO - Data e Hora: 23/12/2022 11:26:24
Emoi. R\$45,72 FECOM R\$2,70 FUNFIS R\$5,38 Total R\$53,80
Selo: Q00000DB61 Chave: BR795. Consulte em 
<https://selo.tjac.jus.br>

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do
Estado do Acre - CARTÓRIO DE MÂNCIO LIMA Serviço: INSCRIÇÃO
E/OU REGISTRO DE PES - Data e Hora: 23/12/2022 11:26:24
Emoi. R\$89,58 FECOM R\$5,28 FUNFIS R\$10,54 Total R\$105,40
Selo: Q00000DB62 Chave: 4DC06. Consulte em 
<https://selo.tjac.jus.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MÂNCIO LIMA / AC

Avenida Japiim, 1171, Sala 09, Centro, Mâncio Lima/AC. CEP 69990-000.
Fone/Fax (68) 3343-1696

PROTOCOLO

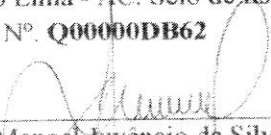
CERTIFICO que, na data de 23/12/2022, recebi o presente para registro
e prenotei sob nº. De ordem 391 do livro 01 de protocolo, às fls 183
Mâncio Lima - AC. Selo de fiscalização.

Nº. Q00000DB60

REGISTRO

CERTIFICO que, na data de 23/12/2022, efetuei o registro do presente
sob nº. De ordem 444 do livro nº A-23, às fls. 170 a 175. Nada mais.
Dou fé. Mâncio Lima - AC. Selo de fiscalização.

Nº. Q00000DB62


Vitor Manoel Juvêncio da Silva
Escrivente





**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL INÚ NUKINI ALDEIA
RECANTO VERDE – ACINARV.**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FORO DE AÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º. A Associação Cultural Inú Nukini Aldeia Recanto Verde – ACINARV, sediada na aldeia Recanto Verde, situada na Terra Indígena Nukini, Rio Moa, em Mâncio Lima/Acre, CEP 69990-000, é uma associação privada sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

§1º- Esta Associação terá sede na Terra Indígena Nukini, Aldeia Recanto Verde, no município de Mâncio Lima, Estado do Acre.

§2º - O prazo de duração da organização é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

§3º - A Associação Cultural Inú Nukini Aldeia Recanto Verde – ACINARV, terá como foro jurídico a Comarca do Mâncio Lima, Estado do Acre, para solução de eventuais pendências judiciais e extrajudiciais.

§4º - A Associação adotará a sigla “ACINARV” e nos dispositivos seguintes passará também a ser referida apenas por “Associação”.

§5º - A ACINARV tem como finalidade a defesa dos direitos dos povos indígenas e o apoio às suas necessidades produtivas, organizativas, culturais, econômicas e sociais.


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

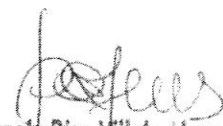


CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 2º. A finalidade que define a existência desta Associação engloba, em rol não exaustivo, os seguintes objetivos

- I - A busca pela mútua colaboração entre as organizações governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento, apoio e fomento a atividades culturais e atividades econômicas sustentáveis, com ênfase na produtividade, na organização social e no uso sustentado dos recursos naturais.
- II - A realização de atividades de gestão, monitoramento, pesquisa e outras atividades que se tornarem necessárias, por convênios, com instituições públicas e/ou privadas, incluindo-se as organizações não-governamentais.
- III - Solicitar e administrar recursos financeiros das instituições públicas federais, estaduais, municipais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais, para o bom desenvolvimento de suas atividades junto à comunidade indígena.
- IV - Promover atividades educativas relacionadas ao manejo sustentado da floresta e demais riquezas contidas em suas áreas bem como fazer campanha de conscientização do povo quanto à preservação do meio ambiente.
- V - Democratizar o acesso à tecnologia visando a abertura de espaço de divulgação de projetos.
- VI - Defender a conservação do meio ambiente, a integridade territorial, o etno-desenvolvimento sustentável e populações e a equidade de gênero.
- VII - Defender a preservação e a continuidade dos usos, costumes e tradições, valorizando suas múltiplas formas de manifestação cultural.
- VIII - Garantir a defesa e a guarda do patrimônio arqueológico pertencente aos povos indígenas Nukini.
- IX - Incentivar o artesanato e outras atividades visando à valorização da comunidade Nukini e a geração de renda.


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



X - Celebrar acordos e convênios com entidades públicas ou privadas, tendo em vista o desenvolvimento e expansão de suas atividades;

XI - Estimular e promover a participação de mulheres e jovens nas atividades da Associação.

XII - Formar, informar, organizar, defender e conquistar novas vantagens para os seus Membros.

XIII - Representar o interesse geral do povo indígena da Aldeia Recanto Verde, perante autoridades administrativas e judiciais.

XIV - Fomentar a implantação de uma política justa e de igual valor para a Aldeia.

XV - Implementar programas nas áreas de saúde, educação, cultura e etno desenvolvimento, respeitando a realidade local.

XVI - Defender e regular, conforme disposições legais vigentes no país, o acesso aos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas, estando, os conhecimentos, associados ou não a biodiversidade.

Art. 3º. A Associação poderá realizar seus objetivos diretamente ou mediante contratos e/ou convênios, ou ainda pela prestação de serviços remunerados, com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 4º. Poderão associar-se os indígenas domiciliados na Aldeia Recanto Verde, da Terra Indígena Nukini, que tenham pelo menos 18 anos de idade, sendo eles:

I - Associados fundadores, quando assinarem a ata de assembleia de fundação;
ou

II - Associados efetivos, quando solicitarem a sua admissão posteriormente e forem aceitos pela Assembleia Geral.


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



Art. 5º. São direito dos membros:

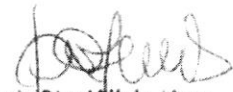
- I - Participar da eleição e das Assembleias, com direito de votar e ser votado;
- II - Solicitar e propor à Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, e Conselho Fiscal, medidas de seus interesses e da coletividade;
- III - Desligar-se da **ACINARV** quando lhe convier;
- IV - Ajudar a **ACINARV** nas operações que constituem seus objetivos, dentro das normas do Estatuto;
- V - Utilizar as dependências da instituição para atividades compreendidas neste Estatuto;
- VI - Ser reconhecido pela entidade onde quer que esteja;
- V - Usufruir dos benefícios conseguidos pela Associação;

Art. 6º. São deveres dos membros:

- I - Zelar pelo patrimônio moral e cultural, social e material da entidade, cuidando de sua correta aplicação e funcionamento, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;
- II - Exigir que sejam cumpridos os objetivos e determinações deste Estatuto, e a lisura das Eleições, para que haja o respeito e licitude no decorrer das execuções das atividades da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- III - Cumprir e fazer respeitar as disposições estatutárias e regimentais;
- IV - Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral; e
- V - Pagar pontualmente a mensalidade de sócio no valor de 1%(um por cento) do salário-mínimo vigente no país;

Art. 7º. Os associados não respondem nem pessoal, nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Parágrafo Único – A admissão dos membros, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, mediante proposta de membros efetivos apresentados à Diretoria Executiva, quando os mesmos pertencerem à Associação ou a grupos indígenas de base.


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 8º. Serão admitidos como membros da **ACINARV**, os indígenas moradores da Aldeia Recanto Verde.

Art. 9º. Os membros estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social desta organização.

§1º - Poderá ser excluído o associado que deixar de cumprir seus compromissos com a Associação ou que infringir disposição estatutária ou deliberações da Assembleia.

§2º - A exclusão de associado será proposta pela Diretoria depois de o infrator ter sido notificado por escrito, com exposição de motivos, e, posteriormente, observados os direitos de ampla defesa e contraditório, deliberada pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§3º - No seu exercício do direito de defesa, é garantido ao associado o direito de apresentar recurso das decisões da Diretoria até o momento da deliberação da Assembleia Geral convocada especificamente para esta finalidade.

CAPITULO V

DA ESTRUTURACAO E ADMINISTRACAO

SEÇÃO I

DAS INSTÂNCIAS

Art. 10º. São Instâncias da **ACINARV**:


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



- I - Associados
- II - Assembleia Geral
- III - Conselho Deliberativo
- IV - Conselho Fiscal e
- V - Diretoria Executiva

SEÇÃO II

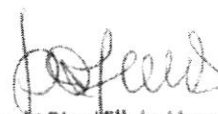
DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º. A Assembleia Geral da **ACINARV** é órgão máximo e soberano em suas decisões, podendo os membros em pleno gozo de seus direitos votarem e terem voz ante os atos decisórios bem como eleger os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 12º. A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano em suas decisões, constituída pelos filiados que estejam em dia com suas obrigações, sendo-lhe outorgado o poder para deliberar sobre qualquer assunto de competência e interesse da **ACINARV**.

Art. 13º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Aprovar, alterar, modificar ou reformar o Estatuto e demais normas internas da **ACINARV**;
- II - Decidir sobre a exclusão de associados ou deferimento/indeferimento de pedido de filiação;
- III - Analisar, orientar e deliberar sobre os litígios e divergências entre os demais órgãos;
- IV - Apreciar as prestações de contas dos órgãos, elaborada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



- V- Aprovar o orçamento referente a cada exercício financeiro da entidade;
- VI - Appreciar as decisões da Diretoria Executiva que dependem de deferimento;
- VII - Eleger e empossar simultaneamente os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- VIII – Decidir sobre a dissolução e deliberar sobre o destino de seu patrimônio;
- IX – Destituir os administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e VIII é exigido o voto 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 14º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma deste Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito promovê-la.

Art. 15º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I - A cada 04 (quatro) anos para eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- II - Quando necessário deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior;
- III - Quando necessário apreciar e aprovar o orçamento para o exercício financeiro seguinte.

Art. 16º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente a qualquer época desde que haja motivos contundentes.

Art. 17º. A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos membros associados em gozo dos seus direitos, quando se fizer necessário.

Art. 18º. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita mediante requerimento formal assinado pelos representantes, citando os motivos


Pâmela Dias Villela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



da convocação, que deverá ser entregue a Diretoria Executiva da **ACINARV** 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização do pleito marcada pelos requerentes. Cabendo a Diretoria Executiva reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para avaliarem, decidir e deferir ou indeferir participativamente o pleito requerido.

Art. 19°. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com prazo mínimo de 30 dias com Edital de Convocação afixado na sede administrativa e em outros locais públicos e a convocação dar-se-á de forma oral, através de mensagem radiofônica ou da imprensa falada, escrita e televisionada.

Art. 20°. Para as Assembleias eletivas haverá a eleição de uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros que se responsabilizará pelos preparativos e a realização do processo eleitoral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral e a constituição da referida Comissão Eleitoral ocorrerão com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência a realização do pleito.

Art. 21°. Só poderá votar e ser votado nas Assembleias Gerais para os cargos eletivos da **ACINARV**, os membros que estiverem com seus nomes registrados no Livro de Registro Geral de Membros e no Livro de Presença de Associados na Assembleia Geral.

Art. 22°. Os resultados das Assembleias Gerais serão registrados em Livro – ATA Próprio, lido, aprovado e assinado pela Mesa Coordenadora da Eleição, sendo assinado o Livro de Presença de Associados na Assembleia Geral.

SECÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA


Pâmela Dias Vilheta Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



Art. 23º. A Diretoria Executiva da **ACINARV** será composta por 04 (quatro) membros. Suas atividades serão fiscalizadas pelo Conselho Fiscal também composto de 03 (três) membros, todos eleitos para um mandato de 04 (quatro) ano, podendo ou não ser reeleito.

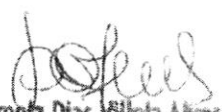
Art. 24º. As atividades da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão inteiramente gratuitas ao se tratar de cargo que ocupa na Diretoria, sendo vedado à distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, permitindo-se ajuda de custo para despesas de locomoção, estadia e alimentação.

Art. 25º. A Diretoria Executiva tem a seguinte composição:

- I - Diretor (a) Executivo (a)
- II - Vice-Diretor (a) Executivo (a)
- III - Secretário (a) Executivo (a)
- IV - Diretor (a) Executivo (a) de Finanças e Administração Contábil.

Art. 26º. Compete a(o) Diretor(a) Executivo(a):

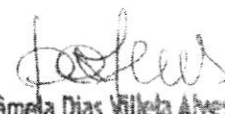
- I - Garantir a participação dos membros observando o Estatuto;
- II - Exercer administração do patrimônio material, cultural e social da **ACINARV**, conforme reza as regras estatutárias.
- III - Nomear funcionários, fixando-lhes os vencimentos e o cargo ou função;
- IV - Autorizar despesas;
- V - Resolver os casos previstos neste Estatuto e propor aos demais membros da Diretoria Executiva mudanças que julgarem necessárias para melhoria do funcionamento da organização e o desenvolvimento das comunidades;
- VI - Executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da **ACINARV**;
- VII - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- VIII - Ao termino de cada ano fiscal, apresentar relatório de atividades e prestação de contas;


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



- IX - Elaborar e submeter Plano de Trabalho da Organização e previsão orçamentária ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo, a cada ano ou sempre que se fizer necessário;
- X - Representar a entidade perante terceiros, podendo nomear procuradores com poderes especificados;
- XI - Criar os setores destinados a organizar e desenvolver atividades específica, com vista a melhorar o funcionamento e organização das atividades de saúde, educação, comunicação, produção e comércio de produtos, pesquisa, monitoramento, apicultura, piscicultura, documentação e informação.
- XII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- XIII - Coordenar as atividades da Organização;
- XIV - Convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- XV - Abrir conta bancária, assinar cheques e outros títulos, em conjunto com o Diretor Financeiro e Administração Contábil;
- XVI - Assinar atas, documentos, livros contábeis e papeis que depende de sua assinatura;
- XVII - Representar a organização em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- XVIII - Dar o voto de desempate sempre que se fizer necessário em deliberações da Diretoria Executiva;
- XIX - Indicar e credenciar oficialmente assessores na conformidade das necessidades reais da Associação;
- XX - Criar os setores destinados a organizar e elaborar conjuntamente com um ou mais consultores, projetos de desenvolvimento comunitário, de saúde, de educação, de cultura e outros em benefício do povo indígena Nukini, Aldeia Recanto Verde.
- Parágrafo Único** – A Diretoria Executiva da **ACINARV** reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário por convocações de seus membros ou por qualquer dos Conselhos integrantes desta Organização.
- XXI - Coordenar e Dirigir as atividades gerais e específicas da **ACINARV**;


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



XXII – Celebrar convênios e realizar filiações da ACINARV à instituições ou organizações congêneres, por delegação da Diretoria Executiva;

XXIII – Representar a ACINARV em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da ACINARV;

Art. 27º. Compete ao Vice-Diretor (a) Executivo (a):

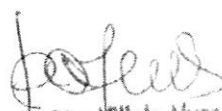
- I - Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor (a) Executivo (a);**
- II - Auxiliar o Diretor (a) Executivo (a) nas necessidades administrativas;**
- III - Substituir o Diretor (a) Executivo (a) nos seus impedimentos e faltas;**

Art. 28º. Compete ao Secretário (a):

- I - Participar das reuniões da Diretoria Executiva;**
- II - Organizar os documentos relacionados aos trabalhos da ACINARV;**
- III - Assessorar a Diretoria Executiva na elaboração de documentos, cartas e projetos da ACINARV;**
- IV - Divulgar os trabalhos da ACINARV.**

Art. 29º. Compete ao Diretor (a) de Finanças e Administração Contábil:

- I - Organizar as finanças e contabilidade referente ao movimento financeiro próprio e projetos da responsabilidade da ACINARV;**
- II - Manter em dia as contas e os livros caixa relativos ao movimento da entidade;**
- III - Assessorar o Secretário (a) assuntos financeiros;**
- IV - Abrir um livro de controle de entrada e saída de finanças para cada projeto da ACINARV;**
- V - Responsabilizar-se pela guarda dos livros contábeis;**
- VI - Abrir contas bancaria e assinar cheques em conjunto com o Secretário Executivo;**
- VII - Tomar conhecimento e participar das decisões sobre as transações financeiras da ACINARV;**
- VIII - Criar Boletim Informativo Financeiro e contábil para a Diretoria Executiva da ACINARV;**


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



IX - Repassar mensalmente o Boletim Informativo Financeiro e Contábil Diretoria Executiva da **ACINARV**, para efeito de divulgação e socialização das informações junto aos setores, membros e parceiros da **ACINARV**. O Boletim devera ser feito de forma acessível aos membros;

X - Prezar pela aplicação de verbas nas atividades a que estas se destinarem;

XI - Elaborar os relatórios mensais financeiros referentes a cada projeto individual, atendendo de forma convencional, e os convênios entre a **ACINARV** e outras instituições parceiras;

SECÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º. O Conselho Fiscal será composto por 06 (Seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos na mesma Assembleia que eleger a Diretoria, sendo que a posse será simultânea.

Art. 31º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Exercer fiscalização sobre as operações financeiras e administração contábeis;
- II - Propor medidas que visem a melhoria da situação financeira da **ACINARV**;
- III - Apreciar o Plano de Orçamentário Anual e financeiro para a Organização e a Assembleia Geral e fornecer resultado de sua apreciação;
- IV - Fiscalizar a atuação da Diretoria de Finanças e Administração Contábil, bem como a aplicação dos recursos financeiros da **ACINARV** nas atividades dentro das comunidades e fora dela quando for o caso;
- V - Fiscalizar os recursos financeiros quanto a sua aplicação lícita e de acordo com os contratos ou parcerias firmadas entre a **ACINARV** e outras entidades;
- VI - Questionar por meio de documento escrito, dentro da Organização e de suas equipes, sobre eventuais irregularidades financeiras ou contábeis, que venham ocorrer;


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



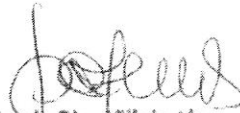
- VII - Reunir-se com a Diretoria Executiva sempre que se fizer necessário;
- VIII - Convocar reuniões e obedecer à convocatória da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IX - Garantir a participação de parceiros e doadores nos fóruns e Assembleias de avaliações de atividades das quais são parceiros;
- X - Fazer relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal no âmbito geral da atuação da **ACINARV**;
- XI - Apresentar o Relatório Anual a Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e aos associados nas Assembleias Gerais.

SEÇÃO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 32º. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - O Conselho Deliberativo da **ACINARV**, composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplente. Entre uma Assembleia e outra, é a instância que ao receber demandas apresentadas pelos associados, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tem poder de deliberar participativamente sobre as prestações de contas de atividades entre outras necessidades da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Compete ainda ao Conselho Deliberativo apreciar relatórios sobre as operações financeiras e administração contábeis;
- III - Propor medidas que visem à melhoria da situação financeira da **ACINARV**;
- IV - Apreciar o Plano de Orçamento Anual e financeiro para a Associação e à Assembleia Geral e fornecer resultado de sua apreciação;
- V - Acompanhar e avaliar sempre que necessário a atuação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como a aplicação dos recursos financeiros da **ACINARV** nas atividades dentro das comunidades e fora dela quando for o caso;


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



- VI - Cumprir e fazer cumprir a aplicação lícita de recursos financeiros de acordo com os contratos ou parcerias firmadas entre a **ACINARV** e outras entidades;
- VII - Questionar por meio de documento escrito, dentro da Organização e de suas equipes, sobre eventuais irregularidades cometidas sob responsabilidade da entidade e que por ventura venham ocorrer;
- VIII - Reunir-se com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
- IX - Convocar reuniões e obedecer à convocatória da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, participar das Assembleias gerais com direito de voz e voto, cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- X - Garantir a participação de parceiros e doadores nos fóruns e Assembleias de avaliações de atividades das quais são parceiros;
- XI - Fazer relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho Deliberativo no âmbito geral da atuação da **ACINARV**;
- XII - Apresentar o Relatório Anual a Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e aos associados nas Assembleias Gerais.

CAPITULO VI

DA PERDA DE MANDATO

Art. 33º. Todos os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo perderão o mandato nos casos de:

- I - Má administração ou destruição do patrimônio pertencente a **ACINARV** por irresponsabilidade ou displicência (descaso);
- II - Grave violação (não cumprir) este Estatuto, das deliberações das Assembleias Gerais;
- III - Abandono de cargo e faltas sucessiva de participação nas reuniões de trabalho, salvo em caso de fortuito ou por maior que justifique sua ausência.


Pâmela Dias Vilheta Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



Art. 34º. A perda de mandato será deliberada pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Primeiro – As deliberações de perda de mandato deverão garantir a defesa oral ou escrita.

Parágrafo Segundo – A substituição do membro desligado deverá ser feita pelo indicado pela Diretoria Executiva podendo ser aprovado ou não pela mesma Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Do PROCESSO ELEITORAL

SECÃO I

DAS ELEIÇÕES

Art. 35º. As Assembleias para cargos eletivos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão realizadas ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, em processo Eleitoral único conforme este Estatuto, sendo os mesmos empossados simultaneamente.

Art. 36º. As eleições serão coordenadas por uma comissão de 03 (três) membros indicados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral indicará um Coordenador e um Secretário dentro da Comissão para realização organizada do processo eleitoral.


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



Art. 37º. Será garantido por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando condições de igualdade as chapas concorrentes.

Art. 38º. As chapas concorrentes deverão obrigatoriamente, compor todos os conselhos estabelecidos neste Estatuto e a votação se dará por voto direto em cédula previamente vistoriadas pela Comissão Eleitoral, e fiscais representantes das chapas concorrentes.

Parágrafo Único – Nas chapas deverão constar os nomes dos respectivos integrantes dos conselhos, sendo obrigatórios sua divulgação em local público e seu competente registro junto a Comissão Eleitoral, conforme Art. 38, 39 e 40 deste Estatuto.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES DE VOTAR E SER VOTADO

Art. 39º. É eleitor todo membro que na data da Eleição se fizer presente na Assembleia estando em gozo de seus direitos sociais conferidos neste Estatuto.

Art. 40º. Poderá ser candidato, o membro maior de 18 anos e em pleno gozo de seus direitos sociais dentro da instituição.

Art. 41º. As eleições serão convocadas por Edital de Convocação igualmente as demais atividades a serem realizadas na Eleição Geral, 30 (trinta) dias antes da realização da Eleição a contar da data de publicação do Edital de Convocação.


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



Parágrafo primeiro – O Edital de Convocação de ser afixado na sede administrativa da **ACINARV**, como também em escolas, armazéns, postos de saúde e divulgado pelas redes sociais e programa de mensagens radiofônicas.

Art. 42º. O Edital de Convocação da Assembleia Geral deve, entre outras, prever as seguintes normalizações:

- I - Convocação das eleições;
- II - Data, horário e local de votação;
- III - Os nomes dos integrantes da Comissão Eleitoral e sua função dentro da Comissão;
- IV - Prazo para registro de Chapa e horário de funcionamento da **ACINARV**

SEÇÃO IV

DO REGISTRO DE CHAPA

Art. 43º. O Prazo para registro de chapa será há 30 (trinta) dias da realização da Eleição.

Parágrafo Primeiro – O registro de chapa será feito junto a Comissão Eleitoral, que fornecerá, imediatamente, através de uma secretaria, que ao receber a documentação exigida dar ciência do protocolado sobre os documentos recebidos.

Parágrafo Segundo – O pedido de registro de chapa deve ser assinado por qualquer um dos candidatos que integram a chapa, em 03 (três) vias e instruído com o Organograma dos nomes e cargos dos candidatos e data, local e hora da Eleição.

Art. 44º. Logo após a inscrição da chapa junto a Comissão Eleitoral, esta será registrada e publicada.


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



Art. 45º. A relação dos membros em condições de votar e ser votado será elaborado até 03 (três) horas antes da Eleição e será afixada na sede administrativa da **ACINARV**.

SEÇÃO V

DA APURACÃO E RESULTADO DA VOTAÇÃO

Art. 46º. Os votos serão fechados e serão contados logo após aconteça o fim das votações sob coordenação da Comissão Eleitoral.

Art. 47º. Após as eleições e contagem dos votos, os resultados serão divulgados e registrados em livro de ATA, a Comissão Eleitoral fará a proclamação dos eleitos e em seguida dará posse aos membros eleitos para com a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo simultaneamente.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 48º. Constitui patrimônio da **ACINARV**:

- I - Contribuições direta ou indireta dos membros e simpatizantes;
- II - Os bens móveis e imóveis, comprados ou doados, e as doações ou legados de qual natureza;
- III - Aluguéis de imóveis e juros de contas bancárias;
- IV - Rendas provenientes das compras e vendas;
- V - Auxílios recebidos;
- VI - Bens provenientes de convênios e projetos.


Pâmela Dias Willetta Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO



CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49º. Os dirigentes ou membros como terceiros, que causar danos morais ou extravios do patrimônio da **ACINARV**, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo na conformidade das leis aplicáveis.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50º. Em caso de dissolução da **ACINARV**, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, para proceder à liquidação dos bens patrimoniais pertencentes a **ACINARV** e o apurado resultado da liquidação será doado para uma entidade congênere.

Art. 51º. A **ACINARV** não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de sua venda, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a aplicação de suas dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto. Por meio de uma reunião extraordinária convocada para esta finalidade.

Art. 52º. A **ACINARV** só poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 dos membros em Assembleia Ordinária ou Extraordinária convocada para esta finalidade.

Art. 53º. Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro na serventia de registro civil das pessoas jurídicas da Comarca do Município de


Pâmela Dias Vilela Alves
OAB / MG 119277

EM BRANCO

Mâncio Lima, Estado do Acre, só podendo ser reformulado total, ou parcialmente, através de Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 54°. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Mâncio Lima/Acre, 02 de Abril de 2022.

Erison Muniz de Oliveira

Diretor (a) Executivo (a)

Antonio Romilson Muniz da Conceição

Vice-Diretor (a) Executivo (a)

Marcos Costa Oliveira

Secretário Executivo

Rudilene Bezerra do Vale

Diretor (a) Executivo (a) de Finanças e Administração Contábil

Vitor Manoel Juvencio da Silva
Escritor
Av. Japaim, nº 1171, Sala 09,
Comércio São Sebastião, Centro
Tel: (68) 999011-5603

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas: ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA e ANTONIO ROMILSON MUNIZ DA CONCEIÇÃO.
Dou fé. MÂNCIO LIMA-AC, 23/12/2022 11:40:28 horas.
VITOR MANOEL JUVENCIO DA SILVA - Escritor.
Emol. R\$6,96, Fac. R\$0,42, Funer. R\$0,62, Tot. R\$8,20
Selo/Chave: Q00000DB68/EBD97.
Selo/Chave: Q00000DB69/AA961.
Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>



Pâmela Dias Vilela Alves
Pâmela Dias Vilela Alves
OAB/MG 119277

EM BRANCO

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas: MARCOS COSTA OLIVEIRA e
RUDILENE REZERRA DO VALE

Dou fé. MÂNCIO LIMA-AC. 23/12/2022 11:43:11 horas.

VITOR MANOEL JUVÊNCIO DA SILVA - Escrevente.

Emol. R\$6,96, Fec. R\$0,42, Funf. R\$0,82, Tot. R\$8,20

Selo/Chave: Q00000DB6E/B3F0C.  

Selo/Chave: Q00000DB6F/1E3E0.

Consulta em <http://selo.tjac.jus.br>

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do
Estado do Acre - CARTÓRIO DE MÂNCIO LIMA Serviço: PELA
AUTUAÇÃO E PROTOCOLO DOS - Data e Hora: 23/12/2022 11:36:55.
Emol. R\$42,08 FECCOM R\$2,47 FUNFIS R\$4,95 Total R\$49,50
Selo: Q00000DB63 Chave: 9CC83. Consulte em 
<https://selo.tjac.jus.br>

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do
Estado do Acre - CARTÓRIO DE MÂNCIO LIMA Serviço:
ARQUIVAMENTO DE FEITO - Data e Hora: 23/12/2022 11:36:55.
Emol. R\$45,72 FECCOM R\$2,70 FUNFIS R\$5,38 Total R\$53,80
Selo: Q00000DB64 Chave: 1E01E. Consulte em 
<https://selo.tjac.jus.br>

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do
Estado do Acre - CARTÓRIO DE MÂNCIO LIMA Serviço: INSCRIÇÃO
E/OU REGISTRO DE PES - Data e Hora: 23/12/2022 11:36:55.
Emol. R\$89,58 FECCOM R\$5,28 FUNFIS R\$10,54 Total R\$105,40
Selo: Q00000DB65 Chave: 94817. Consulte em 
<https://selo.tjac.jus.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MÂNCIO LIMA / AC.

Avenida Japim, 1171, Sala 09, Centro, Mâncio Lima/AC. CEP 69990-000.

Fone/Fax (68) 3343-1696

PROTOCOLO

CERTIFICO que, na data de 23/12/2022, recebi o presente para registro
e prenotei sob nº. De ordem 392 do livro 01 de protocolo, às fls. 183

Mâncio Lima - AC. Selo de fiscalização.

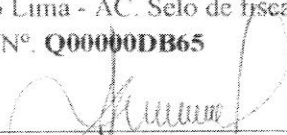
Nº. Q00000DB63

REGISTRO

CERTIFICO que, na data de 23/12/2022, efetuei o registro do presente
sob nº. De ordem 445 do livro nº A-23, às fls. 176 a 196. Nada mais.

Dou fé. Mâncio Lima - AC. Selo de fiscalização.

Nº. Q00000DB65


Vitor Manoel Juvêncio da Silva
Escrevente



Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária para Fundação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL INÚ NUKINI
ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV, em 02 de Abril de 2022

NOME	RG E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	DATA DE NASC.
1. Francisco Alexandre Mungu	0276569559/AC	5776002028709-01.7976	
2. João Manoel Mungu	4415345459/AC	194.184.302-15	10/04/1975
3. Edson de Almeida		013.202.292-39	12/06/1995
4. Leones Silva de Oliveira	4017325459/AC	653.868.252-91	19/12/1975
5. Edson Almeida de Oliveira	093.562.4500/AC	013.065.942-86	28/09/2004
6. Manoel Oliveira de Almeida	0093603459/AC 0093603459/AC	078.009.432-83	25/06/2005
7. Mateus Oliveira de Almeida	0869204500/AC	028.006.832-60	24.12.2007
8. FRANCISOMAR DACELEGA	144203235459/AC	013.202.272-95	10/05/1992
9. Emerson Aguiar de Oliveira	4048715000/AC	423.438.332-75	12/05/1980
10. Felipe Oliveira de Silva	1232669-9500/AC	038.580.182-36	13/06/1996
11. Edson Silva de Oliveira	4416665459/AC	290.273.872-04	24/09/1971
12. Raulda Euclides Mungu	2084745000/AC	359.464.482-49	22/05/1967
13. Maria de Fátima de Almeida Cardoso	1121521-3500/AC	820.327.222-20	28/06/1993
14. Antonio Romilson Mungu de Oliveira	4127476-05459/AC	005.648.092-06	11.08.1988
15. Cláudio de Mungu de Oliveira	1124228-1	013.252.952-13	11/02/1992
16. Paulo Francisco de Almeida Cardoso	4414655459/AC	790.081.942-97	20/09/1982
17. Sérgio Assunção de Souza	3913215459/AC	202.572.632-91	12/06/1982
18. Francisco de Almeida Cardoso			
19. Francisco de Almeida Cardoso	1406734-5459/AC	003.060.942-28	01/11/1984
20.			
21.			

X 22.	Jorge Evaristo Muniz	210.100	559/AC	359.458.502-68	23/01/1965
X 23.	Leonardo Silva Almeida	1142050-6	559/AC	013.065.832-41	43/04/1991
24.	Clair Muniz de Almeida	1061822-5	5459/AC	019.078.352-92	04/07/1988
25.	Martina Muniz de Almeida	441.528	559/AC	380.206.312-68	15/10/1982
X 26.	Francisco Batista de Oliveira	103218	559/AC	095.955.542-00	15/06/1979
X 27.	Josemarci de Oliveira	1083996-8	5459/AC	461.660.412-68	05/10/1970
28.	Eduardo Silva de Oliveira	308359	5459/AC	622.521.382-72	26/06/1969
29.	Marcos Costa Oliveira	426087	559/AC	745.333.982-00	26/07/1982
30.	Flaviane Regina de Vilela	1002504-1	5459/AC	006.466.602-87	02/02/1986
31.	Padre Evaristo Muniz	1007762-6	5459/AC	999.353.502-82	25/01/1973
32.					
33.					
34.					
35.					
36.					
37.					
38.					
39.					
40.					
41.					
42.					
43.					
44.					
45.					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.000.450/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE - ACINARV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACINARV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO A TERRA INDIGENA NUKINI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 69.990-000	BAIRRO/DISTRITO ALDEIA RECANTO VERDE	MUNICÍPIO MANCIO LIMA
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WSCONTABILIDADE2021@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 8424-9074
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **10:18:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO

ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV, registrada no dia 23/12/2022, sobre o CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, com a sede na **TERRA INDIGENA NUKINI, ALDEIA RECANTO VERDE** na cidade de Mâncio Lima- AC, neste ato representado pelo o Sr. **ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA**, presidente, natural de Mâncio Lima/Ac, titular da cédula de identidade R.G 727.438.322-15/AC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 727.438.322-15, residente e domiciliado, Mâncio Lima- AC, **REQUER** uma publicação no diário oficial do estado- DOE com publicação do CNPJ.

Mâncio Lima- Acre, 26 de julho de 2023

ASSOCIACAO CULTURAL INU
NUKINI ALDEIA RECANTO
VER:50000450000152

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CULTURAL INU
NUKINI ALDEIA RECANTO
VER:50000450000152
Dados: 2023.07.26 17:08:49 -03'00'

REQUERENTE

**ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE –
ACINARV**

ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA

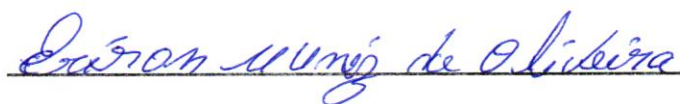
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que **ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV**, registrada no dia 23/12/2022, sobre o CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, com a sede na **TERRA INDIGENA NUKINI, ALDEIA RECANTO VERDE** na cidade de Mâncio Lima- AC, está em pleno e regular funcionamento, desde 23/12/2022, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo membro diretoria, **ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA**, presidente, natural de Mâncio Lima/Ac, titular da cédula de identidade R.G 727.438.322-15/AC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 727.438.322-15, residente e domiciliado, Mâncio Lima- AC.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não sou renumerado e não remunera os membros de sua Diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Mâncio Lima- Acre, 26 de julho de 2023.



ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA

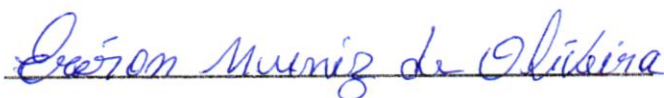
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES

PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV, registrada no dia 23/12/2022, sobre o CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, com a sede na **TERRA INDIGENA NUKINI, ALDEIA RECANTO VERDE** na cidade de Mâncio Lima- AC, neste ato representado pelo o Sr. **ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA**, presidente, natural de Mâncio Lima/AC, titular da cédula de identidade R.G 727.438.322-15/AC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 727.438.322-15, residente e domiciliado, Mâncio Lima- AC. Declaro, para os fins previstos no inciso III, do § 6º, do art. 12 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos apresentou funcionamento regular com suas atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades de associações de defesa de direitos sociais e Atividades associativa indígena.

Mâncio Lima- Acre, 26 de julho de 2023



**ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE –
ACINARV**

ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES

PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV, registrada no dia 23/12/2022, sobre o CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, com a sede na **TERRA INDIGENA NUKINI, ALDEIA RECANTO VERDE** na cidade de Mâncio Lima- AC, neste ato representado pelo o Sr. **ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA**, presidente, natural de Mâncio Lima/Ac, titular da cédula de identidade R.G 727.438.322-15/AC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 727.438.322-15, residente e domiciliado, Mâncio Lima- AC. Declaro, para os fins previstos no inciso III, do § 6º, do art. 12 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos apresentou funcionamento regular com suas atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades de associações de defesa de direitos sociais e Atividades associativa indígena.

Mâncio Lima- Acre, 26 de julho de 2023

**ASSOCIACAO
CULTURAL INU NUKINI
ALDEIA RECANTO
VER:50000450000152**

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO CULTURAL INU
NUKINI ALDEIA RECANTO
VER:50000450000152
Dados: 2023.07.26 17:52:17
-03'00'

**ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE –
ACINARV**

ERISON MUNIZ DE OLIVEIRA

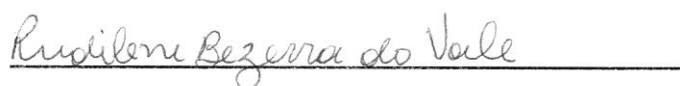
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que **ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV**, registrada no dia 23/12/2022, sobre o CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, com a sede na **TERRA INDIGENA NUKINI, ALDEIA RECANTO VERDE** na cidade de Mâncio Lima- AC, está em pleno e regular funcionamento, desde 23/12/2022, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo membro diretoria, **RUDILENE BEZERRA DO VALE**, tesoureira, titular da cédula de identidade R.G 1008504-1/AC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 806.466.622-87, residente e domiciliado, Mâncio Lima- AC.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não sou remunerada e não remunera os membros de sua Diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Mâncio Lima- Acre, 26 de julho de 2023.



RUDILENE BEZERRA DO VALE

TESOUREIRA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que **ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV**, registrada no dia 23/12/2022, sobre o CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, com a sede na **TERRA INDIGENA NUKINI, ALDEIA RECANTO VERDE** na cidade de Mâncio Lima- AC, está em pleno e regular funcionamento, desde 23/12/2022, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo membro diretoria- **ANTÔNIO ROMILSON MUNIZ DA CONCEIÇÃO**, Vice Presidente, titular da cédula de identidade R.G 1127476-0/AC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 009.648.092-06, residente e domiciliado, Mâncio Lima- AC.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não sou remunerado e não remunera os membros de sua Diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Mâncio Lima- Acre, 26 de julho de 2023.

Antônio Romilson Muniz da Conceição

ANTÔNIO ROMILSON MUNIZ DA CONCEIÇÃO

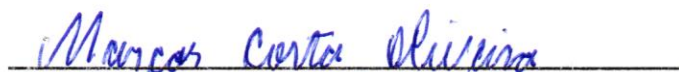
VICE-PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que **ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV**, registrada no dia 23/12/2022, sobre o CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, com a sede na **TERRA INDIGENA NUKINI, ALDEIA RECANTO VERDE** na cidade de Mâncio Lima- AC, está em pleno e regular funcionamento, desde 23/12/2022, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo membro diretoria- **MARCOS COSTA OLIVEIRA**, Secretário, titular da cédula de identidade R.G 426097/AC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 745.333.982-00, residente e domiciliado, Mâncio Lima- AC.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não sou remunerado e não remunera os membros de sua Diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Mâncio Lima- Acre, 26 de julho de 2023.



MARCOS COSTA OLIVEIRA

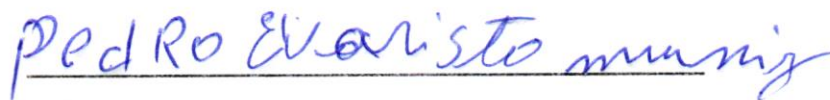
SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que **ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV**, registrada no dia 23/12/2022, sobre o CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, com a sede na **TERRA INDIGENA NUKINI, ALDEIA RECANTO VERDE** na cidade de Mâncio Lima- AC, está em pleno e regular funcionamento, desde 23/12/2022, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo membro diretoria- **PEDRO EVARISTO MUNIZ**, Vice-Tesoureiro, titular da cédula de identidade R.G 1007762-6 SSP/AC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 999.353.502-82, residente e domiciliado, Mâncio Lima- AC.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não sou renumerado e não remunera os membros de sua Diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Mâncio Lima- Acre, 26 de julho de 2023.



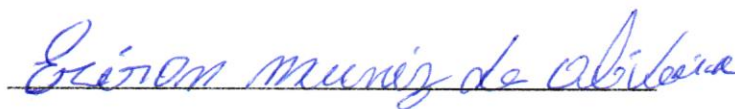
PEDRO EVARISTO MUNIZ

VICE- TESOUREIRO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS
PRESTADOS

Declaramos para os devidos fins que **ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV**, registrada no dia 23/12/2022, sobre o CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, com a sede na **TERRA INDIGENA NUKINI, ALDEIA RECANTO VERDE** na cidade de Mâncio Lima- AC, atualmente contribuem de serviços prestados nas atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades de associações de defesa de direitos sociais e Atividades associativa indígena.

Mâncio Lima- Acre, 26 de julho de 2023



**ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE –
ACINARV**

CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que **ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV**, registrada no dia 23/12/2022, sobre o CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, com a sede na **TERRA INDIGENA NUKINI, ALDEIA RECANTO VERDE** na cidade de Mâncio Lima- AC, está em pleno e regular funcionamento, desde 23/12/2022, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo membro diretoria- **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA CARDOSO**, Vice- Secretária, titular da cédula de identidade R.G 1181521-3/AC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 870.371.222-20, residente e domiciliado, Mâncio Lima- AC.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não sou renumerada e não remunera os membros de sua Diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Mâncio Lima- Acre, 26 de julho de 2023.

Maria de Fátima de Almeida Cardoso.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA CARDOSO

VICE-SECRETÁRIO

DIVERSOS

DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2023 O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº012/2023 e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC – no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI 008/2023, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

I – HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto na aquisição de equipamentos para uso nos cursos ofertados na unidade Escola Senai Cel. Auton Furtado, para utilização nos ambientes pedagógicos da Escola SENAI Cel. Auton Furtado, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	36.073.412/0001-07	01, 03 e 08	71.874,00
J.B.V ALBUQUERQUE - EIRELI	00.432.870/0001-30	05 e 09	41.958,00
TCP ELETROS LTDA	49.998.224/0001-23	02, 04, 06 e 10	157.230,00

II – REVOGAR os itens 07, 11 e 12 que restaram fracassados no certame. À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 26 de julho de 2023.

João Paulo de Assis Pereira Presidente do Conselho Regional do SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº012/2023e João César Dotto – Diretor Regional do SENAI-DR/AC

DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2023 O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº012/2023 e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI 008/2023, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

I – HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto na aquisição de equipamentos, ferramentas, acessórios e mobiliário, para utilização no laboratório de Mecânica de Automóveis e de Motocicletas da Escola SENAI Cel. Auton Furtado, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	36.073.412/0001-07	12, 26 e 29	11.540,00
PR SERVICE LTDA	39.629.010/0001-26	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 20, 21, 23, 24, 28, 30, 33, 34 e 38	339.009,85
CASA DAS FERRAGENS EIRELI	02.188.601/0001-03	08, 09, 10, 23, 25 e 39	13.000,00

II – REVOGAR os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 31, 32, 35, 36 e 37 que restaram fracassados no certame.

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGIS-

TRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Branco-AC, 26 de julho de 2023.

João Paulo de Assis Pereira Presidente do Conselho Regional do SENAI, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº012/2023 e João César Dotto - Diretor Regional do SENAI-DR/AC

DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SENAI Nº. 033/2023 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público que a CPL estará reunida no dia 10 de agosto de 2023, quinta-feira, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, a fim de realizar o Pregão Presencial SRP nº. 033/2023, do tipo menor preço, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para atender ao espaço HUB SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, conforme especificações e quantidades especificadas no anexo I do edital.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 28 de julho de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI-DR/AC torna público que foi remarcada a data de abertura do Pregão Presencial SRP nº. 032/2023, do tipo menor preço, por item, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição insumos, visando a produção de móveis, para atender o Instituto SENAI de Tecnologia Madeira E Móveis, para o dia 10 de agosto de 2023, quinta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), a ocorrer na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC.

O Edital poderá ser retirado através da página www.fieac.org.br, podendo também ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça junto à CPL, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 31 de julho de 2023.

André Luiz Pinheiro de Souza
Pregoeiro do Sistema FIEAC

ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV.

ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV, sem fins lucrativos, registrada no dia 23/12/2022, publica seu CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, no diário oficial do estado do Acre.

Erison Muniz de Oliveira
Presidente

AC TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS
DE PETROLEO LTDA EPP
AUTO POSTO AVIARIO

Torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMEIA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N. 011/2019, para atividade de REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ALCOOL COMBUSTÍVEL E OUTROS COMBUSTÍVEIS, localizado na Av Nações Unidas N.º 23 – Bairro Aviário, Rio Branco/AC.

AMAZÔNIA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - AMAZÔNIA TRANSPORTE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 107/2023, com validade de 04 (quatro) anos, para atividade de LICENÇA DE OPERAÇÃO MODAL AQUAVIÁRIO. Localizado ao Rio Jurua, Cruzeiro do Sul- Acre.

ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV

ASSOCIACAO CULTURAL INU NUKINI ALDEIA RECANTO VERDE – ACINARV, registrada no dia 23/12/2022, sobre o CNPJ sob o nº 50.000.450/0001-52, com a sede na **TERRA INDIGENA NUKINI, ALDEIA RECANTO VERDE** na cidade de Mâncio Lima- AC, torna público que atualmente contribuem de serviços prestados nas atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades de associações de defesa de direitos sociais e Atividades associativa indígena.